



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 21/03/24.

Secretaria de Administração.

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2024, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 028/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

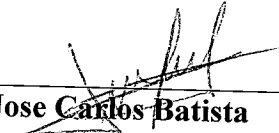
Art. 1º - EXONERAR o servidor **VINICIUS DA SILVA BARBOSA**, matrícula 418, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de **20/03/2024**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art.1º- NOMEAR, VINICIUS DA SILVA BARBOSA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de **21 de março de 2024**.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "a", são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito e dez centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2024**

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2024, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 028/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - EXONERAR o servidor VINICIUS DA SILVA BARBOSA, matrícula 418, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de **20/03/2024**.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**ERRATA - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2024
- MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/05/2024 até 03/05/2025, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Pátria, que ocorrerá na sexta-feira, dia 29 de Março de 2024;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 28 de Março de 2024;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28/03/2024 – Quinta-Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde, Limpeza Pública, Licitação e Tesouraria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU (LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2003) PARA MAJORAR O VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE